



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS
E MINORIAS

Ofício nº 89/2020-P

Brasília, 19 de março de 2020

Ao Excelentíssimo Senhor
Ministro DIAS TOFFOLI
Presidente
Conselho Nacional de Justiça

Assunto: Solicitação de suspensão de reintegrações de posse como prevenção ao agravamento da pandemia do novo coronavírus.

Senhor Presidente,

Esta Comissão de Direitos Humanos e Minorias, em atendimento às suas atribuições regimentais de receber denúncias de violações aos direitos humanos e de acompanhar a execução de programas governamentais do setor, vem endossar pedido de providências formulado pela Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão a Vossa Excelência (processo 0002252-05-2020.2.00.0000), relativo a suspensão de mandados coletivos de reintegração de posse, bem como encaminhar recomendações de outras entidades cuja adoção é essencial para o respeito aos direitos fundamentais dos mais vulneráveis e para a contenção de danos pela disseminação do Covid-19.

2. Conforme exposto pela PFDC/MPF, as reintegrações atingem justamente populações vulneráveis que vivem em locais com excessivo adensamento e coabitação. Os processos de remoção geralmente conduzem as famílias a situações de maior precariedade e exposição ao vírus e, em casos extremos, a morarem na rua, o que tornaria impossível o tratamento adequado e o isolamento necessário.

3. Nesse contexto, a Rede Nacional de Conselhos de Direitos Humanos expediu a Recomendação Conjunta n. 1/2020, na qual também pede ao Judiciário a suspensão por tempo indeterminado do cumprimento de mandados de reintegração de posse, despejos e



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS
E MINORIAS

remoções determinadas em processos judiciais. Tal medida já foi adotada nos Estados Unidos¹ e na França² a fim de atender as orientações dos órgãos internacionais e especialistas de saúde sobre o tema.

4. Assim, tendo em vista o alto índice de transmissibilidade do novo coronavírus e o agravamento significativo do risco de contágio em locais insalubres e com aglomeração de pessoas, o Grupo de Trabalho em prol das Pessoas em Situação de Rua da Defensoria Pública da União publicou a Recomendação nº 1, na qual roga ao poder público a formulação emergencial de políticas públicas destinadas à prevenção e à contenção da pandemia, inclusive sugerindo que espaços públicos educacionais e esportivos ociosos, com equipamentos de higienização (banheiros e vestiários) possam ser utilizados pela população em situação de rua, garantindo, assim, procedimentos mínimos de higiene e isolamento rápido dos indivíduos sintomáticos.

5. Diante do exposto e com o fim de combater a proliferação do vírus, solicito a Vossa Excelência providências acauteladoras, nos termos dos artigos 98 e 99 do Regimento Interno do CNJ, para que sejam suspensos os mandados de reintegração de posse e despejo em todo o país; bem como para que sejam adotadas medidas, no âmbito das atribuições desse Conselho, que garantam a manutenção do fornecimento de água, gás e luz nos assentamentos e ocupações; e que disponibilizem à população mais carente espaços salubres onde sejam facilitados os cuidados de higiene e isolamento necessários à prevenção da pandemia.

Atenciosamente,

Deputado Helder Salomão
Presidente

¹ <https://edition.cnn.com/2020/03/18/politics/trump-hud-evictions-foreclosures/index.html> e <https://www.charlotteobserver.com/news/coronavirus/article241226521.html>

² https://www.lemonde.fr/argent/article/2020/03/13/logement-la-treve-hivernale-est-prolongee-de-deux-mois_6032970_1657007.html